

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA E AGRICULTURA E PESCAS****Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil e Gabinete do Secretário de Estado das Florestas****Despacho n.º 4703-A/2025**

**Sumário:** Determina que os trabalhos de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível podem decorrer até 31 de maio.

A gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão constitui uma das principais medidas de defesa de pessoas e bens no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Considerando as condições meteorológicas que se têm verificado, com persistência de precipitação e elevados teores de água nos solos, o que limita os períodos disponíveis para a realização dos trabalhos de gestão de combustível, criando, ainda, condições para uma maior produção primária líquida dos ecossistemas, com a consequente maior acumulação de combustível;

Considerando, ainda, que estão a decorrer ações de recuperação após a passagem das tempestades que assolaram várias regiões do Continente e que, localmente, criaram grandes acumulações de combustível lenhoso derrubado;

Considerando que foram ouvidas a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., e a Infraestruturas de Portugal, S. A.:

O Secretário de Estado da Proteção Civil e o Secretário de Estado das Florestas, ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7270/2024, de 21 de junho, da Ministra da Administração Interna, e no Despacho n.º 6739/2024, de 17 de junho, na sua redação atual, do Ministro da Agricultura e Pescas, e nos termos do n.º 12 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, determinam:

1 — Que os trabalhos de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível podem decorrer até 31 de maio.

2 — Revogar o Despacho n.º 4792-A/2024, de 30 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, suplemento, n.º 85, de 2 de maio de 2024.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de abril de 2025. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, Paulo Jorge Simões Ribeiro. — O Secretário de Estado das Florestas, Rui Miguel Ladeira Pereira.

318956264